

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

ENCARCERAMENTO NO BRASIL: desigualdades estruturais no processo do cárcere

BRAZIL INCARCERATION: structural inequality in prison process

Ananda Ingrid Rodrigues de Oliveira¹
Cynthia Leal França²

RESUMO

O presente tem como objetivo principal analisar as raízes históricas das desigualdades sociais no Brasil e sua interconexão com a trajetória do sistema prisional, desvendando as diversas expressões da questão social que se manifestam no contexto carcerário. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa com base em estudos bibliográficos e documentais acerca da temática. Os resultados obtidos encontram-se divididos em três seções, são elas: Desigualdades construídas historicamente no Brasil; Trajetória de implantação do sistema penitenciário brasileiro; Expressões da questão social que se apresentam no processo do cárcere. Dessa forma, conclui-se que a conjuntura em que o país está inserido, caracterizada pelo avanço neoliberal, influencia no sistema carcerário e na criação e execução de políticas públicas voltadas para a população prisional.

Palavras-chave: Encarceramento. Sistema Prisional. Questão Social.

ABSTRACT

The present academic work seeks to analyze the historic roots of social inequality in Brazil and the connection with the prisional system trajectory, unveiling expressions of social problems that happens in prison context. For that purpose, a qualitative research was carried out based on bibliographic and documentary studies on the subject. The obtained results are divided into three sections, they are: historically constructed inequalities in Brazil; implementation trajectory of Brazilian

¹ Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Membro de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPq). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Estado, Direitos e Políticas Públicas (GEDIPO). Membro da Liga Acadêmica de Saúde Coletiva da UFPI (LIASC). E-mail: anandaingred72@gmail.com

² Graduanda do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bolsista do Programa de Educação Tutorial (PET) Serviço Social. Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Estado, Direitos e Políticas Públicas (GEDIPO). E-mail: cynthialefran22@gmail.com

penitentiary system; expressions of social problems that appears in the prison process. Thus it is concluded the inserted situation of the country is characterized by neoliberal advances, influences the prison system and execution of public policies for the prison population.

Keywords: Incarceration. Prison System. Social problems.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil ostenta a triste realidade de possuir a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Essa estatística alarmante, que se intensifica a cada ano, revela uma profunda conexão entre o sistema prisional brasileiro e as manifestações da questão social que assolam o país.

Segundo Bittencourt (1993), a prisão é concebida modernamente como um mal necessário, constituindo uma sanção imposta pelo Estado àqueles que praticaram condutas passíveis de punição. Ocorre que, como aponta Mirabette (2003), esse sistema é falho, uma vez que é incapaz de cumprir seu papel de ressocialização, não estando apto a possibilitar a reintegração do indivíduo na sociedade.

Acerca dessa problemática, importa mencionar que os direitos dos condenados, via de regra, não são respeitados. Ainda que privado de sua liberdade, é garantido ao apenado o respeito a sua integridade física e moral à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. Todavia, observa-se que diversos fatores impedem a ressocialização do condenado e corroboram para a reincidência e conseqüente aumento da criminalidade.

À vista disso, faz-se necessário compreender a intrínseca relação existente entre o contexto histórico nacional e os atuais problemas enfrentados pelo sistema prisional. Nesse sentido, o artigo em tela propõe analisar as raízes históricas das desigualdades sociais no Brasil e sua interconexão com a trajetória do sistema prisional, desvendando as diversas expressões da questão social que se manifestam no contexto carcerário.

Para tanto, utilizou-se da pesquisa qualitativa, mediante estudo bibliográfico a partir de produções de autores que discutem, de forma crítica, a referida temática, tais como: Angotti (2011), Angotti e Salla (2018), Foucault (1987), Antunes (2010) e Yamamoto (1983). Ademais, utilizou-se pesquisa documental, através de legislações voltadas à temática e dados do IBGE.

Sendo assim, este artigo encontra-se subdividido em três seções, sem contar com a introdução e as considerações finais. Inicialmente, aborda-se as *Desigualdades construídas*

historicamente no Brasil. Na sequência, apresenta-se algumas considerações acerca da Trajetória de implantação do sistema penitenciário brasileiro. Por fim, discute-se as Expressões da questão social que se apresentam no processo do cárcere.

2 DESIGUALDADES CONSTRUÍDAS HISTORICAMENTE NO BRASIL

O processo de intensificação da industrialização traz consigo a consolidação do sistema capitalista, que é

demarcado pelas relações sociais e, também, pelo modo como estas se desenvolvem, nas quais se percebe a alienação e a dominação do homem sobre os outros homens, materializando a acumulação do capital, evidenciando a concentração de bens nas mãos de poucas pessoas e, conseqüentemente, as desigualdades sociais (BULLA, 2003 apud OLIVEIRA; AMORIM; BRAGA, 2023, p.82).

Assim, compreende-se que essa conjuntura gera desigualdades sociais de classe, gênero, raça e etnia. Com o processo de colonização europeia e avanço do capitalismo, tem-se a gênese da desigualdade de classes.

Tratando-se da formação social do Brasil, é imprescindível afirmar que essa é marcada também pela desigualdade de raça/etnia e de gênero, especialmente pelo racismo e heteropatriarcado, que refletem fortemente nos dias atuais. O racismo, segundo Almeida (2019, n.p.), “é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes e inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo social a qual pertençam”.

A prática do racismo acarreta problemáticas tanto para o indivíduo enquanto vítima de tal ato como para a população negra em condição de coletividade e, ademais, coaduna com a criminalização e marginalização de jovens negros, especialmente moradores das periferias urbanas brasileiras, considerando o estigma imposto a esse segmento, como colocam Silva e Ávila (2015, p.223)

O ponto fundamental para o debate é a associação do pobre ao criminoso, ao sujeito perigoso que pode, a qualquer tempo, causar um mal à “sociedade normal”, merecendo sempre uma sanção penal. Igualmente, a escolha dos empreendedores morais pelos pobres também resulta do risco de o maior de os últimos não conseguirem confrontar o sistema, de não apresentarem defesa e serem, então, sujeitos contra os quais o aparelho estatal se volta com maior facilidade.

No que tange à desigualdade de gênero, o heteropatriarcado tem sua natureza no sistema escravista, que “institui de forma distinta as opressões entre negros e negras e entre mulheres brancas e negras” (Álvaro; Araújo, 2020, p.354), ou seja, há um perspectiva interseccional:

Sofrendo assim como o negro todo o típico processo do trabalho forçado e diversas violações, a mulher negra ainda sofre pela particularidade coercitiva derivada de seu sexo. Não apenas “coisa”, mas como uma “coisa” no feminino, para as mulheres negras pesava não só a exploração do seu trabalho como escravizada, mas de seus corpos — como mulher negra — para fins de reprodução de força de trabalho e de satisfação sexual dos homens. (Álvaro; Araújo, 2020, p.355).

Esses desdobramentos atravessaram e ainda perpassam a história e o desenvolvimento dos presídios femininos no Brasil, conforme aponta Angotti (2012, p.17):

Desde o período colonial, no Brasil, as mulheres foram encarceradas em estabelecimentos onde prevaleciam prisioneiros do sexo masculino, sendo a elas raramente destinados espaços reservados. Prostitutas e escravas, em sua maioria, as mulheres eram confinadas junto aos homens, frequentemente dividindo a mesma cela. Narrativas de abandono, abusos sexuais, problemas com a guarda – na maioria das vezes masculina –, doenças, promiscuidade e outros, envolvendo as mulheres encarceradas, estavam sempre presentes nos trabalhos de penitenciaristas do século XX.

O cenário em que as mulheres encarceradas se encontravam era de extrema precariedade, o que deve ser considerado ainda o “pequeno número de condenadas e processadas detidas, o que, possivelmente, justificava o adiamento de soluções para tal questão” (Angotti (2012, p.17).

Dado o exposto, é possível compreender que as estruturas de desigualdades e sua formação a partir da construção de um sistema racista heteropatriarcal advindo da colonização e avanço do capitalismo incidem no cárcere, em consonância com o que será discutido de forma aprofundada nos tópicos seguintes.

3 TRAJETÓRIA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Ao longo dos séculos, os modelos penais oscilaram entre a punição severa e a promessa de ressocialização, sem nunca alcançar um equilíbrio satisfatório. Nesse sentido, segundo Foucault (1987) a concepção moderna de cárcere surge no século XVIII como um instrumento

de disciplina social na ordem do capital. Em contraste com as prisões medievais, que serviam como simples locais de espera para a sentença, o cárcere moderno se propõe a um objetivo mais ambicioso: disciplinar os comportamentos e os corpos dos indivíduos aprisionados, moldando-os à ordem do capital.

De acordo com Foucault (1987), essa transformação se deu através de um sistema de vigilância e punição rigoroso, que tinha como base a privação da liberdade. A prisão se torna, assim, um instrumento de controle social, onde o corpo do indivíduo é submetido a um regime de disciplina rígida, visando sua reeducação e integração à sociedade. Dessa forma, segundo Kilduff (2010, p. 243), “o cárcere, esteve ligado ao surgimento da sociedade capitalista, tendo por finalidade transformar massas de camponeses em modernos operários das fábricas, sendo essa a real e verdadeira função reeducativa”.

Sob esse aspecto, a história do sistema penitenciário no Brasil revela que, desde o início, a prisão foi local de exclusão social e questão relegada a segundo plano pelas políticas públicas. Consequentemente, a prisão negligencia seu papel ressocializador, servindo apenas como mera detenção legal com caráter corretivo.

Território conquistado pelos portugueses, seguia o Brasil no período colonial a legislação e práticas penais de sua metrópole, dentre elas a instalação do Tribunal do Santo Ofício, em 1591 na Bahia e Pernambuco. As Ordenações Filipinas foram introduzidas em 1604 e vigoraram até 1830. Promulgadas em 1603 por D. Filipe I, Rei espanhol de Portugal com a União Ibérica (1580-1640), constituíram-se no mais duradouro código legal português. (Almeida, 2014, p. 1)

Nessa perspectiva, ainda no período colonial, a privação de liberdade era utilizada como ferramenta de controle social, relegando os indivíduos à miséria e à marginalização. Cadeias públicas e calabouços serviam como depósitos humanos, onde a tortura e a degradação eram práticas corriqueiras. A punição física e a humilhação pública predominavam, sem qualquer preocupação com a reintegração social.

Com a independência, surgem tímidas tentativas de reforma, buscando humanizar as condições carcerárias e introduzir o trabalho como elemento de ressocialização. O Código Criminal do Império, em 1830, marca um passo importante ao estabelecer a pena de prisão como alternativa à pena de morte. Sob esse aspecto, Angotti (2011, p. 59) aponta que “como solução, em um primeiro momento, as Casas de Correção, construídas a partir da década de 1850, representaram um passo importante para a mudança do quadro punitivo nacional,

introduzindo a execução das penas com trabalho”. Destaca-se nesse período a instalação da primeira prisão brasileira, mencionada na Carta Régia de 1769, que manda estabelecer uma Casa de Correção no Rio de Janeiro.

Ao longo do século XIX, depois de o Brasil ter se tornado independente de Portugal, em 1822, além das pessoas condenadas por crimes previstos no Código Criminal do Império de 1830, outros sujeitos como os desordeiros, os vagabundos, os bêbados e escandalosos eram presos correcionalmente pela polícia. O encarceramento dessas pessoas estava associado à manutenção da “ordem pública” e nem sempre era acompanhado de procedimentos legais (como a instauração de inquérito) (ANGOTTI; SALLA, 2018, p. 08).

No final do século XIX, o Brasil vivenciava um período de profundas transformações sociais, políticas e econômicas, dentre elas a abolição da escravidão. Por conseguinte, tem-se um aumento significativo da população carcerária, composta majoritariamente por ex-escravos marginalizados. No tocante ao encarceramento feminino, Carvalho e Jardimino (2017, p. 241) afirmam que “as infratoras da época eram caracterizadas como bruxas e prostitutas”. Diante desse cenário, a busca por um sistema prisional mais eficiente e moderno tornou-se uma necessidade urgente. Inspirados por modelos europeus, pensadores idealizam presídios panópticos, onde o controle total seria exercido através da vigilância constante. Outra inspiração foi prevista pelo sistema de Filadélfia.

No Brasil, as Casas de Correção e as penitenciárias que as substituíram nasceram sob o debate de qual seria o modelo mais adequado aos cárceres nacionais. De um lado o isolamento completo previsto pelo sistema de Filadélfia e, por outro, o isolamento noturno com trabalho diário proposto pelo sistema de Auburn. Buscava-se conciliar a meditação com o trabalho, que deveria ser voltado antes para a disciplina que para o lucro. Conciliar trabalho, disciplina, silêncio, isolamento e oração poderia ser uma boa fórmula para combater o crime e recuperar o criminoso (ANGOTTI, 2011, p. 61).

Durante as primeiras décadas do século XX a principal influência foi norte-americana, conforme afirma Almeida (2014, p. 13):

Os modelos institucionais adotados no Brasil eram análogos aos norte-americanos – ou ao menos pretendiam ser. Isso se dá pelo fato dos reformadores latino-americanos, visitarem as penitenciárias estadunidenses, sendo elas referências do que havia de mais moderno em matéria de política penitenciária.

Nesse período tem-se também o aumento da repressão direcionada a movimentos políticos e sociais. Sob o comando de Getúlio Vargas, os cárceres se transformam em instrumentos de controle dos dissidentes, onde tortura, execuções extrajudiciais e condições sub-humanas se tornam rotina. As ditaduras militares que se seguem não trazem mudanças significativas, uma vez que a tortura se institucionaliza e a ressocialização é completamente esquecida, cedendo lugar à punição cruel e desumana.

Durante a ditadura militar (1964-1985), já como Instituto Penal Candido Mendes, os “presos comuns” ocupavam o térreo, o primeiro e o terceiro pisos do edifício central. Os “presos políticos” ficavam em um regime ainda mais fechado, no segundo piso. Foi nesse instituto penal, considerado de “segurança máxima”, que nasceu o Comando Vermelho, em 1979. (Almeida, 2014, p. 18)

Com a redemocratização a partir de 1985, surge a esperança de construir um sistema prisional mais justo e humanizado. A Constituição Federal de 1988 consagra princípios como a dignidade da pessoa humana e a finalidade educativa da pena. No entanto, a realidade ainda está longe do ideal. A superlotação, a violência e a falta de infraestrutura continuam a assolar os presídios brasileiros. Por conseguinte, a ressocialização, apesar de prevista em lei, ainda é um desafio a ser vencido.

4. EXPRESSÕES DA QUESTÃO SOCIAL QUE SE APRESENTAM NO PROCESSO DO CÁRCERE

De acordo com Iamamoto e Carvalho (1983, p.77),

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

A partir dessa concepção, faz-se importante a discussão acerca das expressões da questão social que se apresentam no processo do antes, durante e após o cárcere.

A priori, no período anterior ao cárcere, a população prisional é submersa à conjuntura demarcada pelo desemprego, trabalho precarizado, pobreza, racismo e homofobia, dificuldade (ou falta) de acesso aos direitos básicos, como saúde, educação e trabalho, baixa escolaridade, violência, insegurança alimentar, dentre outras.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2023), no 4º

trimestre de 2023, o número de desempregados chegava a 8,1 milhões, o que é alarmante. As causas do desemprego são as mais diversas, a mencionar: avanço tecnológico, com o qual a mão de obra humana é substituída por máquinas; globalização, que ocasiona mudanças econômicas, políticas etc. em escala mundial; e crises econômicas, que exigem das empresas formas de contenção de gastos, ocasionando a demissão de boa parte dos seus empregados.

Conforme coloca Antunes (2010, p.634), “vale aqui lembrar uma contradição vital que entrelaça a sociedade do capital de nossos dias: quando os empregos se reduzem, aumenta o desemprego, a degradação social e a barbárie”, ou seja, o desemprego gera consequências que atravessam o cotidiano e a vida da população, como a pobreza e ao trabalho precarizado. O último, por exemplo, se materializa com a terceirização, *homeoffice* e uberização, que se caracterizam pelos vínculos empregatícios fragilizados e/ou sem vínculo algum, ausência de direitos trabalhistas e de salários dignos, longas jornadas de trabalho e inexistência de proteção social.

Ao tratar da pobreza, é válido ressaltar que não se trata apenas de um aspecto econômico, mas social e conjuntural. A população pobre brasileira está imersa em um sistema que alimenta as problemáticas já existentes: violência, baixa escolaridade, dificuldade e/ou falta de acesso aos direitos básicos e insegurança alimentar. A Constituição de 1988 assegura, em seu Art. 6º, que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Brasil, 1988), todavia tais direitos não se traduzem na concreção, haja vista a realidade do país.

No que tange ao racismo e homofobia, advindos da formação social do Brasil, cabe colocar que esses se manifestam cotidianamente na vida da população negra e LGBT do Brasil, sendo esse um dos países mais racistas e LGBTfóbicos do mundo e, contraditoriamente, o censo do IBGE de 2022 registrou que majoritariamente o Brasil é composto por pardos e negros e cerca de 1,8% da população se declara LGBT.

Durante o cárcere, os/as aprisionados/as vivenciam a violação dos Direitos Humanos, violência entre eles próprios, precariedade nas unidades prisionais e fragilização e/ou rompimentos com os vínculos familiares. O sistema prisional vive uma crise de superlotação, falta de condições mínimas de higiene e saúde, e dificuldade na reinserção do apenado na sociedade.

A violência nos espaços prisionais é presente, desde a violação dos Direitos Humanos por parte da instituição, a partir da repressão policial e práticas de torturas e “castigos” àquele

que deixar de cumprir as normas, à violência entre os próprios apenados, seja por serem pertencentes a grupos/facções diferentes ou por problemas de convivência, e, ademais, estudos apontam que a superlotação e falta de condições de higiene aumentam o índice de agressão.

Ademais, no que diz respeito aos vínculos familiares durante o cárcere, é direito da pessoa privada de liberdade, de acordo com a Lei de Execução Penal, a visita da família. Porém

O fato é que, embora legalmente se entenda que o contato do indivíduo privado de liberdade com a família seja positivo, nem sempre a entrada dos familiares – em especial dos filhos – no ambiente da prisão se dá de maneira incólume. É nesse contexto que identificamos os familiares dos indivíduos privados de liberdade também como “depositários” dos estigmas existentes na sociedade em relação às pessoas encarceradas (CÚNICO, Sabrina Daiana et al., 2020, p.3).

Após o cárcere, o público em questão vivencia as mesmas expressões da questão social, porém com um agravamento, que se trata do estigma que é imposto àqueles que cumpriram pena. Bueno (2021, p.184) aponta que

No contexto contemporâneo, a sociedade clama por prisões! Pede afoitamente justiça por meio do tratamento cruel e degradante de cidadãos ditos *bandidos*. Proclama insistentemente que bandido bom é *bandido morto* e diz que cada um tem as condições plenas de escolher não delinquir e *andar na linha* para não ser preso. Assim, como em um passe de mágica, estamos diante de uma sociedade que se aceita normal a partir das aberrações que ela mesma reproduz.

Portanto, são inúmeras as expressões da questão social vivenciadas pela população carcerária, que, por sua vez, necessita da efetivação dos direitos e políticas públicas já existentes, mas não somente isso, faz-se necessária a destinação de recursos para as políticas de direitos básicos, como saúde, educação e trabalho, para que, dessa forma, o problema não seja sempre retroalimentado.

3 CONCLUSÃO

A trajetória histórica das prisões é demarcada pelo processo de colonização europeia, exploração cultural, social e econômica e, ainda, pela escravização, o que reflete, de maneira precisa, nos dias atuais, considerando que a população parda e negra tem mais dificuldade de acesso aos direitos, representa parte dos desempregados do país e compõe uma porcentagem

considerável do sistema prisional.

Portanto, conclui-se que a conjuntura em que o país está inserido, caracterizada pelo avanço neoliberal, influencia no sistema carcerário e na criação e execução de políticas públicas voltadas para a população prisional. Dessa forma, as ações e medidas que compactuam com a negação de direitos e desresponsabilização do Estado atacam a democracia e impedem o exercício da cidadania.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de; FAPERJ, Procientista. *Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil*. 2014.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.

ÁLVARO, Mirla Cisne; ARAÚJO, Nayra da Silva de. Colonialidade e violência contra as mulheres negras no Brasil: uma análise feminista decolonial. **Tensões Mundiais**, v. 17, n. 33, p. 349-370, 2021.

ANGOTTI, Bruna. *Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus. O surgimento dos presídios femininos no Brasil*. 2011. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ANGOTTI, Bruna; SALLA, Fernando. Apontamentos para uma história dos presídios de mulheres no Brasil. *Revista de Historia de las Prisiones*, v. 6, 2018.

ANTUNES, Ricardo. A crise, o desemprego e alguns desafios atuais. **Serviço Social & Sociedade**, p. 632-636, 2010.

BITTENCOURT, César Roberto. *Falência da Pena de Prisão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

BUENO, Cibelle Doria da Cunha. O Estado penal, o sistema prisional e a crise do humanismo. **Revista Katálysis**, v. 24, p. 177-187, 2021.

CARVALHO, Odair França de; JARDILINO, José Rubens Lima. *A invisibilidade da mulher no sistema prisional brasileiro: esquecidas no tempo e no espaço*. 2017.

CÚNICO, Sabrina Daiana; PIZZINATO, Adolfo; STREY, Marlene Neves Strey; COSTA, Angelo Brandelli. Estigma e construção do território de pessoas privadas de liberdade e seus familiares. *Subjetividades*. Fortaleza, CE. Vol. 20, nesp. 1 (2020), e8776, 2020., 2020.

FEDERAL, Senado. **Constituição**. Brasília (DF), 1988.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*: tradução de Raquel Ramalhete. 20.ed. Petrópolis, Vozes, 1987

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. **Cortez**: São Paulo, 1983.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desemprego. 2023. Brasil. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/explica/desemprego.php>>. Acesso em: 15 mar. 2024.

KILDUFF, Fernanda. O controle da pobreza operado através do sistema penal. *Revista Katálysis*, v. 13, p. 240-249, 2010.

MIRABETE, Júlio Fabrini. *Processo Penal*. 14.ed.rev.até dezembro de 2002. São Paulo: Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Ananda Ingrid Rodrigues de; AMORIM, Vívian Maria Almeida de; BRAGA, Iracilda Alves. As repercussões da questão social no século XX: relações com as categorias trabalho e serviço social. In: *Anais X JORNADA CIENTÍFICA DE SERVIÇO SOCIAL: Serviço Social e Questão Social no Nordeste e no Piauí*. **Editora Lestu**: Teresina, 2023.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. Sobre usos e possibilidades da interseccionalidade. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 21, p. 445-454, 2022.